



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a realização de triagem precoce para diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA e de outras deficiências em crianças no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco, a realização da triagem precoce para detecção de sinais de Transtorno do Espectro Autista - TEA e de outras deficiências em crianças de 0 (zero) a 36 (trinta e seis) meses de idade, atendidas em unidades públicas e conveniadas de saúde.

Art. 2º A triagem precoce será realizada por profissionais capacitados, preferencialmente durante as consultas de puericultura, e deverá contemplar:

- I – a utilização de instrumentos de rastreamento e protocolos reconhecidos cientificamente para a detecção precoce de TEA e de outras deficiências;
- II – a observação clínica do desenvolvimento infantil;
- III – a orientação às famílias quanto aos sinais de alerta relacionados ao TEA e a outras deficiências;
- IV – o encaminhamento para avaliação e acompanhamento especializado, nos casos em que forem identificados indícios de risco.

Art. 3º Os dados obtidos por meio da triagem poderão ser utilizados para subsidiar a formulação de políticas públicas de inclusão e de atendimento precoce, observado o disposto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A proposição justifica-se pela necessidade de promover a identificação precoce de sinais relacionados ao Transtorno do Espectro Autista - TEA e de outras deficiências, possibilitando intervenções oportunas e mais eficazes no desenvolvimento infantil, sabe-se que o diagnóstico realizado nos primeiros anos de vida contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida da criança, favorecendo seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

Além disso, a triagem precoce permite o encaminhamento adequado aos serviços especializados, garantindo o acesso a terapias e acompanhamentos necessários, bem como o suporte às famílias, a medida também contribui para a organização da rede municipal de saúde e educação, possibilitando o planejamento de políticas públicas mais eficientes e inclusivas.

Dessa forma, a implementação de mecanismos de triagem no âmbito do Município de Pato Branco representa um avanço na promoção da saúde, da inclusão e da dignidade das crianças, assegurando-lhes melhores oportunidades de desenvolvimento e integração social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriogo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C5D-3824-0C49-905E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 17/04/2026 15:54:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6C5D-3824-0C49-905E>